



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2012

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.bjperdoes.sp.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (11) 4891-1016.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, __ de _____ de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2012

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES** torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 77/2010, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (HORA)**, **no dia 09/02/2012, às 14:00 horas** na sede da **PREFEITURA DE BOM JEUS DOS PERDOES – PAÇO MUNICIPAL no ESPAÇO CULTURAL BARBARA CARDOSO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme as características e especificações constantes no **Anexo I** deste Edital

1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designada pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento do Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Dos Objetos – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Declaração De Pleno Atendimento de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de preço

3.2. - O presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** estará à disposição no site www.bjperdoes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0020.2.030

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 Às pessoas jurídicas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8 – FORMAS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG.**

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma o CONTRATO SOCIAL, ULTIMA ALTERAÇÃO e RG que darão** poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

c) **Credenciamento** conforme modelo do **ANEXO VIII**, assinada pelo representante legal da licitante, com o devido reconhecimento de firma da assinautra do representante legal;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme modelo do Anexo IV.**

8.2. Estes documentos relacionados nos itens **A, B, C e D** deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos no momento do **CREDENCIAMENTO** antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.3. A ausência de representante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Porém a não apresentação ou a incorreção do documento de **CREDENCIAMENTO ANEXO VIII e o CONTRATO SOCIAL** (para que a comissão examine se o objeto social da empresa é compatível com o objeto licitado), **ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

9 – ABERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Licitações**. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2012
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2012
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

9.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação.
ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

9.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

9.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.11 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.13 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 12 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

11.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;**

c) **Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) **Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
ANEXO V.

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e copável em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) **Declaração de Fatos Impeditivos**, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) **Declaração de Regularidade Fiscal**, conforme modelo do **Anexo VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) Serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

13.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a pessoa jurídica, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14 – VALOR MÁXIMO POR ITEM

14.1 - Fixados o valor máximo POR ITEM:

ITEM 01: 111,00 (Cento e onze reais), por hora

ITEM 02: 136,00 (Cento e trinta e seis reais), por hora

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM (HORA)** para o objeto licitado.

16 - RECURSOS

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. – **A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.**

16.3. – Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

16.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

18.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

19.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

20 – DA VALIDADE

A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço referente ao objeto de licitação deverá ser **em até 24 horas após solicitação da Secretaria**, no endereço fornecido pela Secretaria Solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

21 – DA PRORROGAÇÃO

21.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

22 – DAS ALTERAÇÕES

22.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4 – Os casos omissos a este EDITAL DE LICITAÇÃO serão regidos pela lei 8.666/93.

35. – O Município de Bom Jesus dos Perdões reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Bom Jesus dos Perdões, 24 de janeiro de 2.012.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Ana Lucia de Almeida
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**minuta
ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme as características e especificações constantes neste Anexo.

1.2 O valor máximo global é de **R\$ 1.433.217,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme especificado abaixo:

ITEM 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT/HORA ESTIMADO	TOTAL/ ANO
			Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos		
			Plantão no Pronto Socorro		
1	960	Hora/mês (80 plantões/ Mês (12horas)	Médicos Emergencistas. Local de serviço: Atendimento ao público em geral na Unidade Mista de Saúde. Carga horária - Médicos Emergencistas, para plantão presencial 12 horas dia, 365 dias ano.	111,63	1.285.977,60
ITEM 02					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT/HORA ESTIMADO	TOTAL/ ANO
1	120	Hora/mês * (15 plantões de 08 horas)	Especialidade: Oftalmologista; Geriatria; Cardiologia; Ortopedia; Ginecologia; Dermatologia; Médico Perito; Otorrinolaringologia; e outras especialidades não citadas. Local de serviço: Atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde	102,25	147.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- Todas as especialidades poderão ser escaladas para o sistema de plantão de sobreaviso (condições iguais a do anestesiológico), mediante prévia solicitação da Secretaria de Saúde

- No ato da assinatura do termo de contrato, a prestadora de serviços vencedora deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão serviços médicos.

- A forma de localização/acionamento do médico de sobreaviso será por meio de telefone fixo e/ou celular. Após acionado, o médico não poderá exceder o tempo de 15 minutos para chegar até a Unidade Mista de Saúde.

- A remuneração dos médicos, que eventualmente forem escalados para o sistema de sobreaviso, será de 1/3 do valor da atividade/hora normal acima cotado, não tendo nenhum adicional no período de tempo em que estes estiverem atendendo as chamadas de emergência.

- O profissional médico durante o seu plantão deverá permanecer a disposição da Unidade Mista de Saúde, sendo o mesmo subordinado diretamente a Secretária de Saúde.

VALOR GLOBAL - R\$ 1.433.217,60

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 LOCAL DA EXECUÇÃO: Na Unidade Mista de Saúde.

2.2 DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Colocação imediata de profissional médico, em serviços essenciais de Urgência e Emergência, relativo ao item 01;

3.2 Colocação do profissional médico, a partir de demanda e necessidade da Rede de Serviços de Saúde, relativo ao item 02.

3.3 Após o repasse de crédito financeiro da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões para a Pessoa Jurídica de Prestação de Serviços Médicos, conforme contrato firmado, a Empresa deverá executar os pagamentos dos serviços médicos prestados, por hora trabalhada, em até 02 dias úteis;

3.4 As escalas de prestação de serviços médicos (plantões com o nome de cada profissional médico escalado/dia de trabalho) do Pronto Socorro e Ambulatório, deverão ser entregues sempre no último dia útil antes do término do mês, relativa ao mês subsequente, para a Secretaria de Saúde;

3.5 Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a comunicação a Secretaria de Saúde e ao serviço de referência deverá ser imediata pela Prestadora de Serviços Médicos;

3.6 Caso ocorra faltas do profissional médico nos serviços de Pronto Socorro, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de início do plantão em questão;

3.7 Caso ocorra falta de profissional médico nos serviços de especialidades médicas e ambulatório, e que venha a comprometer a qualidade e o andamento dos serviços de acompanhamento clínico, a reposição de outro profissional deverá ser em até 72 horas;

3.8 Em relação aos profissionais médicos que estarão de sobreaviso, a resposta ao chamamento do serviço de referência deverá ser “de pronto atendimento”, com o prazo máximo de até 10 minutos;

3.9 O contratado profissional médico deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

3.10 Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

3.11 Por ocasião da apresentação da fatura mensal de prestação de serviços médicos, a Prestadora de Serviços deverá apresentar uma Declaração de Pagamento aos profissionais médicos contratados com assinatura confirmando o recebimento pelos profissionais, relativa ao mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (pessoa jurídica)..... estabelecida na cidade de à Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

ITEM 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT/HORA	TOTAL/ANO
			Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos		
			Plantão no Pronto Socorro		
1	960	Hora/mês (80 plantões/ Mês (12horas)	Médicos Emergencistas. Local de serviço: Atendimento ao público em geral na Unidade Mista de Saúde. Carga horária - Médicos Emergencistas, para plantão presencial 12 horas dia, 365 dias ano.		
ITEM 02					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT/HORA	TOTAL/ANO
			Médicos Especialistas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1	120	Hora/mês * (15 plantões de 08 horas)	Especialidade: Oftalmologista; Geriatria; Cardiologia; Ortopedia; Ginecologia; Dermatologia; Médico Perito; Otorrinolaringologia; e outras especialidades não citadas.		
			Local de serviço: Atendimento ambulatorial na Unidade Mista de Saúde		
			Atendimento Ambulatorial (08 horas)		
VALOR GLOBAL - R\$					

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

3 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Colocação imediata de profissional médico, em serviços essenciais de Urgência e Emergência, relativo ao item 01;

3.2 Colocação do profissional médico, a partir de demanda e necessidade do Serviços de Saúde, relativo ao item 02

3.3 Após o repasse de crédito financeiro da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões para a Prestadora de Serviços Médicos, conforme termo firmado, a prestadora de serviços deverá executar os pagamentos dos serviços médicos prestados, por hora trabalhada, em até 02 dias úteis;

3.4 As escalas de prestação de serviços médicos (plantões com o nome de cada profissional médico escalado/dia de trabalho) do Pronto Socorro, deverão ser entregues sempre no último dia útil antes do término do mês, relativa ao mês subsequente, para a Secretaria de Saúde;

3.5 Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a comunicação a Secretaria de Saúde e ao serviço de referencia deverá ser imediata pela Prestadora de Serviços Médicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3.6 Caso ocorra faltas do profissional médico nos serviços de Pronto Socorro, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de início do plantão em questão;

3.7 Caso ocorra falta de profissional médico nos serviços de especialidades médicas, e que venha a comprometer a qualidade e o andamento dos serviços de acompanhamento clínico, a reposição de outro profissional deverá ser em até 72 horas;

3.8 Em relação aos profissionais médicos que estarão de sobreaviso, a resposta ao chamamento do serviço de referencia deverá ser “de pronto atendimento”, com o prazo máximo de até 10 minutos;

3.9 O contratado profissional médico deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

3.10 Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

3.11 Por ocasião da apresentação da fatura mensal de prestação de serviços médicos, a Prestadora de serviços deverá apresentar uma Declaração de Pagamento aos profissionais médicos contratados com assinatura confirmando o recebimento pelos profissionais, relativa ao mês anterior.

4 - Declarar que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6 - Declara, outrossim, que o serviço ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

.....de..... de 2012.

Assinatura e identificação (represent. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que “**Atende Plenamente**” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de 2012.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., _____ de _____ de 2.012.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2012

A (pessoa jurídica)..... estabelecida
na.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº
....., Declaro, sob pena da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A pessoa jurídica _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Bom Jesus dos Perdões em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001/2012, Processo n.º 004/2012, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2012

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da pessoa jurídica),
com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita
no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima
destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº
_____, que se encontra em situação regular perante as
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem
como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital
próprio.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

**Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2012

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 - foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Bom Jesus dos Perdões, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83, inscrito no CNPJ N.º 52.359.692/0001-62, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Henrique Massei, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.ºe CPF sob n.º, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ N.º....., com sede à _____ representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), à saber:
- 1.1. Descrição dos itens:
.....
- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo de execução do(s) serviço(s) referente ao objeto de licitação deverá ser conforme ANEXO I do Edital.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva do serviços, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional **Programática a seguir:**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0020.2.030

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.8. **Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração** a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do LOTE, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviços, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os serviços não forem executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 001/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 001/2012, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Vara Distrital de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia , esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Eduardo Henrique Massei, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE B.J.PERDÕES

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

RAZÃO SOCIAL

(nome do representante legal)

CPF N.º _____

Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: